



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

(INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, A CAMPANHA JUNHO VERMELHO DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FÁVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município, a realização da Campanha Junho Vermelho, de incentivo à doação de sangue, que será promovida, anualmente, durante o mês de junho, ao longo de todo o município junto à população.

Art. 2° - A Campanha Junho Vermelho objetiva conscientizar a população do município de Dois Córregos, através de procedimentos informativos e educativos, sobre a importância de se tornar um doador voluntário e contribuir para salvar muitas vidas.

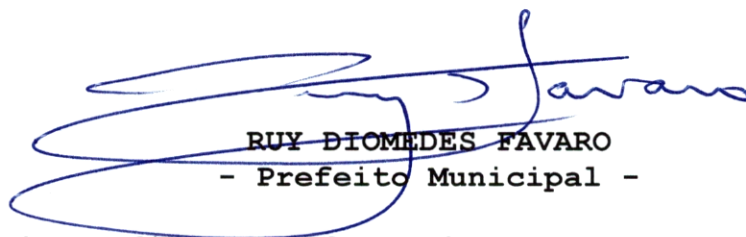
Art. 3° - A Prefeitura, por meio do Departamento de Saúde, poderá estabelecer e organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o período e contar com a parceria de entidades, organizações e demais instituições que possam contribuir para a melhor divulgação e realização da campanha de incentivo à doação de sangue.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

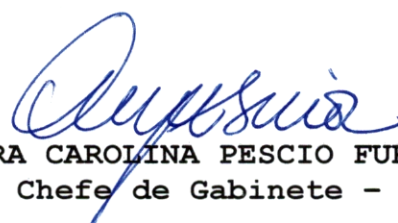


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei do vereador Edson Rinaldo Spirito - PPS.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -